



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 64/2012

Súmula:- Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 195/08, de 17 de outubro de 2008, em face de descumprimento de dispositivos da Lei e alterações introduzidas no Contrato Social conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 195/2008, de 17 de outubro de 2008, em face de descumprimento das disposições contidas no item I, do Artigo 1º, da referida Lei, e demais alterações introduzidas no Contrato Social da Empresa, sem as devidas regularizações, conforme segue:-

1. O Contrato Social da Empresa M.R.G. foi alterado e não oficializado o Município;
2. A razão social da Empresa foi alterada e não oficializado;
3. A Empresa não deu entrada no Alvará de Licença para funcionamento;
4. A Empresa não possui licença ambiental para o exercício da atividade; e
5. Os impostos não foram recolhidos, pois a Empresa não possui Cadastro junto à Prefeitura.

Art. 2º - Conforme o estabelecido no Parágrafo Único do Art. 3º da Lei nº 195/2008, de 17 de outubro de 2008, todas as benfeitorias ou alterações introduzidas no imóvel, passam a integrá-lo, não cabendo à concessionária direito à indenização, pagamento, compensação ou qualquer outra forma de retribuição por parte do Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 27 de março de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Vida Sim - Drogas Não!
Denúncias ou sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

[Handwritten mark]

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

[Handwritten signature]
Dastão Ferreira Martins Júnior
"Júnior da Femac"
Vereador/ 2º Secretário

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Através do Ofício 168/2012, de 14 de março de 2012, da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo do Município, nos foi informado de que o terreno cedido para Uso e Ocupação do solo por um prazo de 15 (quinze anos) com a possibilidade de renovação.

Porém a Lei estabelecia certas condições que se não atendidas seriam passíveis de revogação da concessão, as quais estamos levando para a devida apreciação dessa Colenda Casa de Leis.

O imóvel cedido deve ser desocupado de imediato, com todas as benfeitorias que ali se encontrarem e a área poderá ser cedida para outra Empresa ou até para a mesma, desde que cumpridas as exigências legais.

Contamos assim, com o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras, na aprovação do presente Projeto de Lei.

Município de Apucarana, em 27 de março de 2012.

[Handwritten signature]
João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Vida Sim - Drogas Não!
Denúncias ou sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161

